

**PARECER TÉCNICO 08-08**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022**

(Item 18 do Edital 05/2022, artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 30 do Decreto nº 8.726/2016)

**Projeto:** AUTOURB-REURB Anchieta: assessoria técnica para urbanização e regularização fundiária e mitigação de riscos do morar

**Entidade:** Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais

**CNPJ:** 71.928.857/0001-14

*Este parecer foi elaborado considerando o processo de seleção e os documentos do projeto em questão, em suas dimensões de mérito e convergência com os objetivos do edital de fomento, bem como em relação à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista. A primeira parte ficou sob a responsabilidade do arquiteto Antonio Couto Nunes, Assessor Especial da Presidência do CAU/BR e a segunda parte sob responsabilidade do funcionário da Gerência Administrativa Marcos Camilo, assistente administrativo do Núcleo de Compras, Contratos e Licitações.*

A respeito:

**I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

*O projeto “AUTOURB-REURB Anchieta: assessoria técnica para urbanização e regularização fundiária e mitigação de riscos do morar” propõe a elaboração de propostas de prevenção e/ou mitigação dos riscos identificados na Ocupação Anchieta, buscando categorizar as situações encontradas e estudar soluções para garantia da segurança das famílias que vivem nessas áreas. Assim sendo, prevê-se atividades de assessoria técnica específica para as moradias que se encontram nesses cenários, a abertura de novos lotes para reassentamento dos moradores e o acompanhamento desses deslocamentos, além de propor articulações com diferentes instituições para viabilizar obras públicas de infraestrutura básica. Essas ações contribuirão para a continuidade do processo de REURB-S e da auto urbanização, fortalecendo o processo de luta dos moradores pela permanência no terreno com condições dignas de habitabilidade e em diálogo pela segurança na posse das moradias. Ao contribuir para a elaboração de laudos técnicos, assessoria técnica e continuidade do processo de Reurb-S, colocando em prática metodologias participativas e de engajamento comunitário, o projeto torna-se compatível com o objetivo de realizar ações de prevenção e mitigação de riscos climáticos e recuperação de áreas degradadas por desastres ambientais a partir da ATHIS, e da promoção da Habitação de Interesse Social a partir da ATHIS do Edital 05/2022. O projeto “AUTOURB-REURB Anchieta: assessoria técnica para urbanização e regularização fundiária e mitigação de riscos do morar” apresenta-se, desta forma, compatível com a modalidade deste edital.*

**II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;**

*A proposta atende ao interesse de ambas as partes, considerando o artigo 28, inciso 1º da Lei 12.378/2010, que determina que compete ao CAU zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, destacando-se ainda a atuação do Conselho no campo da assistência técnica em habitação de interesse social – ATHIS. Reitera-se ainda a missão do CAU, definida em seu planejamento estratégico 2013-2023, de promover arquitetura e urbanismo para todos. As ações alinhadas aos temas da ATHIS e da Regularização fundiária são centrais para o que o CAU avance em sua missão institucional e contribuem para que a autarquia cumpra com a premissa de investir pelo menos 2% de sua receita anual líquida em ações de promoção da ATHIS.*

**III. Da viabilidade de sua execução;**

*Em análise ao Plano de trabalho apresentado, e com a avaliação criteriosa da Comissão de Seleção, divulgada através de 5 atas publicadas no Portal da Transparência do CAU/BR, verificou-se que a*



estimativa de despesas e cronograma de execução dos trabalhos estão adequados e devidamente detalhados. Ademais, a parceria encontra crédito e dotação orçamentária no CAU/BR (6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo: 4.01.01.030 - Programa mais arquitetos (ATHIS). Conclui-se que há viabilidade de sua execução.

#### **IV. Da verificação do cronograma de desembolso;**

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor de cada item e o valor de cada etapa de desenvolvimento do projeto, expressos no Plano de Trabalho. O repasse dos recursos será feito em três parcelas. A proposta da OSC é de um primeiro depósito equivalente a 50% do total do fomento (R\$ 50.000,00), a ser logo após a assinatura do Termo de Fomento. A segunda parcela será depositada maio de 2023, em valor equivalente a 25% do total (R\$ 25.000,00) e, por fim, o último depósito deverá ser realizado em agosto de 2023, em um valor equivalente a 25% do total (R\$ 25.000,00). O cronograma de desembolso segue o sugerido pelo edital (50%, 25%, 25%), com datas compatíveis com o cronograma de atividades apresentadas. Assim, conclui-se que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

#### **V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

Durante a execução do projeto, a Comissão de Monitoramento irá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria em suas reuniões mensais. Os projetos contemplados no edital deverão apresentar prestação de contas parciais, o que deverá otimizar a análise das atividades do projeto. O Gestor da parceria deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria. Após o fim do projeto, o Gestor do CAU/BR nomeado emitirá parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas recebida da Entidade, para o qual será analisado se as metas propostas foram cumpridas, se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho, se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato, se as notas fiscais estão em nome da entidade e se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos.

#### **VI. Da designação do gestor da parceria;**

O Gestor da Parceria será o funcionário do CAU/BR Antonio Couto Nunes, assessor especial da presidência do CAU/BR.

#### **VII. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do CAU (CMAP) foi nomeada pela Portaria PRES n° 413, de 19 de abril de 2022 e seus trabalhos podem ser acompanhados através de atas e relatórios, publicados no Portal da Transparência do CAU/BR (<https://transparencia.caubr.gov.br/monitoramentodeparcerias/>).

Brasília, 29 de novembro de 2022.

---

**ANTONIO COUTO NUNES**

Arquiteto e Urbanista  
Assessoria Especial da Presidência  
do CAU/BR

---

**MARCOS CAMILO**

Assistente Administrativo  
Gerência Administrativa do  
CAU/BR